



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 01/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ, inscrito no CNPJ nº 291169020001-70, com sede na Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro, São João da Barra, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com base no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 319/2014, de 07 de agosto de 2014, **RESOLVE:**

Tornar público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de profissionais Assistente Social e Pedagogo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como para fins de atendimento as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 17, de 20 de Junho de 2011 e CNAS nº 09, de 15 de Abril de 2014, e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH SUAS.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este EDITAL, e coordenado exclusivamente pela COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO – CAPS, que será soberana em suas decisões, devidamente publicada no diário oficial.

É imperioso ressaltar que o presente edital versa também sobre importante função que se consubstancia em empreender nos equipamentos o princípio fundamental da proteção integral à criança e ao adolescente, assegurando apoio sócio-educativo, sócio-familiar, nos termos do artigo 227, da CF, e Artigos 4º, 6º, 7º, 15, 70, 86, 87, 88, 90 da Lei n. 8.069/90, além da Portaria da Conjunta do CNAS e CONANDA Nº.01, de Junho de 2009.

1. DA SELEÇÃO

A Seleção destina-se à contratação temporária imediata de pessoal, bem como para cadastro de reserva, pelo Regime Especial previsto na Lei Municipal nº 274/2013, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 319/2014, de 07 de agosto de 2014.

1.1 As funções serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São João da Barra em observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, com base no poder discricionário do Secretário Municipal responsável.

FUNÇÃO	Vagas	PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	09	01	20	R\$ 2.688,62
PEDAGOGO	05	CR	20	R\$ 2.688,62

2. DAS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:

2.1 Aplicar-se-á ao presente processo seletivo simplificado o Decreto Municipal nº 099/2013, de 28 de novembro de 2013, que regulamenta, no âmbito do Município de São João da Barra, a reserva de vagas para portadores de necessidades especiais.

2.2 DAS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social, Registro regular em órgão de classe.
PEDAGOGO	Graduação em Pedagogia.

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1 Os eventuais contratos temporários celebrados com base neste processo seletivo simplificado serão regidos pela Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 319/2014, de 07 de agosto de 2014.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas nos dias 10/12/2018 e 11/12/2018, no horário das 8h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Avenida Rotary, s/n, Centro, São João da Barra, RJ (Ao lado da UPA e Delegacia);

4.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as sanções legais de suas declarações;

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item 4.1, fechando o portão as 16 horas e consequentemente encerrando as inscrições, com exceção somente daqueles que se encontram dentro do local de inscrição, antes do fechamento do portão;

4.4 Não serão validadas as inscrições que se encontrarem pendentes de quaisquer documentos solicitados neste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos à função pretendida pelo candidato;

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato;

4.7 Constatada qualquer fraude na documentação apresentada, responderá o candidato cível e criminalmente por seus atos, na forma da legislação vigente;

4.8 Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujos formulários de inscrição apresentem falhas graves relativas a rasuras, incorreções, dados incompletos, bem como em caso de informações inverídicas ou de candidatos que não apresentem documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição;

4.9 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), têm assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorram, na forma do Decreto Municipal nº 099/2013, de 28 de novembro de 2013, que regulamenta, no âmbito do Município de São João da Barra, a reserva de vagas para portadores de necessidades especiais.

4.10 O candidato deve declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência e entregar o laudo médico neste mesmo ato, laudo este, que deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a deficiência da qual o candidato é portador, com citação do nome por extenso do candidato, além de carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

4.11 Todas as cópias de documentos deverão estar devidamente comprovadas com seus originais, a fim de que o servidor público no ato da inscrição do candidato possa atestar a sua originalidade;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

5.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos originais e respectivas cópias, abaixo relacionados:

5.1.1. Identidade;

5.1.2. CPF;

5.1.3. Título de Eleitor com Comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;

5.1.4. Comprovante de Residência;

5.1.5. Os de sexo masculino, Certificado de Reservista;

5.1.6. Documentação comprobatória de Habilitação relativa à função pretendida – quando Assistente Social – fornecida pelo Conselho Profissional;

5.1.7. Diploma ou Certificado de Escolaridade reconhecido pelo MEC, no qual habilita para o exercício da função pretendida;

5.1.8. No caso de estrangeiro, comprovante de naturalização;

5.1.9. Documentação comprobatória de experiência profissional na área de, no mínimo, 01 (um) ano, conforme item 8 deste Edital;

5.1.10. Títulos acadêmicos que possua conforme item 9 deste Edital.

5.1.11. Em caso de interesse do candidato em concorrer as vagas destinadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá cumprir o item 4.10 deste edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

6.1 O presente processo seletivo simplificado será constituído das seguintes etapas:

6.1.1 Inscrição com a apresentação dos documentos básicos previstos nos itens 5.1.1 a 5.1.11, de caráter eliminatório, sendo que as cópias permanecerão na ficha de inscrição;

6.1.2 Comprovação de experiência profissional na área, de caráter classificatório e eliminatório;

6.1.3 Apresentação de Títulos acadêmicos na área, de caráter classificatório;

6.2 As 03 (três) etapas (itens 6.1.1 a 6.1.3) somarão 20 (Vinte) pontos, sendo assim distribuídas:

ETAPAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional	10 Pontos
Avaliação de Títulos Acadêmicos	10 Pontos
TOTAL DE PONTOS	20 Pontos

6.3 Caberá à **Comissão Administrativa de Processo Seletivo - CAPS** contabilizar a pontuação dos documentos recebidos.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS BÁSICOS PREVISTOS NOS ITENS 5.1.1 A 5.1.11 DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.

7.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos básicos previstos nos itens 5.1.1 a 5.1.11. (originais e cópias), sendo que as cópias serão entregues com a ficha de inscrição.

8. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

8.1 Para fins de pontuação, a Comissão Administrativa de Processo Seletivo avaliará a experiência profissional na área pretendida apresentada documentalmente pelo candidato, conforme tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (COMPROVADA)	PONTUAÇÃO
01 (um) ano	Obrigatório para inscrição
Mais de 01 ano até 02 anos	02 pontos
Mais de 02 anos até 03 anos	04 pontos
Mais de 03 anos até 04 anos	06 pontos
Mais de 04 anos até 05 anos	08 pontos
Mais de 05 anos	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

8.2 A Experiência profissional deverá ser equivalente à função escolhida e comprovada através de original e cópia de um ou mais dos seguintes itens:

8.2.1 Do Contrato de Trabalho devidamente assinado, em papel com timbre (ou carimbo), que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano, e término do Contrato);

8.2.2 Da Declaração do Empregador emitida pelo setor de Recursos Humanos ou similar, devidamente assinada, em papel com timbre (ou carimbo), que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término);

8.2.3 Do Registro em Carteira de Trabalho devidamente anotada, desde que possua todas as informações necessárias (data de início: dia, mês e ano e da baixa na CTPS)

9. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS NA ÁREA, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

9.1 Para fins de pontuação, a Comissão Administrativa de Processo Seletivo avaliará a especialização profissional na área pretendida apresentada documentalmente pelo candidato, conforme tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado reconhecido pelo MEC	10 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado reconhecido pelo MEC	06 pontos
Curso de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) com um mínimo de 360h, reconhecido pelo MEC	02 pontos
Pontuação Máxima da Prova de Títulos	10 Pontos

9.2 Somente serão considerados como comprovantes válidos diplomas, certificados, atestados ou declarações emitidas por Instituição de Ensino que conste expressamente a denominação do curso com a indicação explícita da carga horária total;

9.3 Quando o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, tais como certidão de nascimento, casamento ou outro documento de igual valia;

9.4 Não serão computados pontos de cursos não concluídos;

9.5 Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação.

10. DO DESEMPATE

10.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- Tiver Maior titulação acadêmica;
- Tiver Maior experiência profissional na área;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso administrativo do Resultado final, conforme cronograma presente neste edital;

11.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à **Comissão Administrativa de Processo Seletivo**, que avaliará o conteúdo do mesmo, podendo acatá-lo ou não;

11.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos, situada a Rua São Benedito, Nº.139, Centro, São João da Barra, em formulário próprio, retirado na própria Secretaria, direcionado à **Comissão Administrativa de Processo Seletivo**;

11.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas;

11.5 Os recursos deverão possuir razões claras e objetivas, sob pena de não conhecimento do mesmo.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Desrespeitar quaisquer servidores públicos durante o processo seletivo simplificado;
- Não atender a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo, assinado entre as partes (contratantes e contratados), e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados respeitando o número de vagas descrito neste Edital;

13.2 O contrato a que se refere o presente Edital terá vigência inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, até o prazo máximo previsto da Lei Municipal Nº. 274/2013, a critério de conveniência e oportunidade da administração.

13.3 Para ser contratado o candidato deverá ter cumprido todas as exigências deste Edital e satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado dentro do número de vagas do presente Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Comprovar, por meio de atestado médico, estar em boa saúde (física e mental) para o exercício da função pública pretendida;
- Não ferir o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;
- Apresentar o Diploma ou o Certificado da qualificação exigida para a função, caso necessário;
- Apresentar certidões negativas criminais da Justiça Federal e Estadual.

13.4 O Candidato aprovado que estiver apto para preenchimento da função deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato temporário, número do PIS/PASEP e dados bancários de conta corrente ou conta salário (própria) em banco conveniado com o Município, para efeitos de pagamento;

13.5 Os candidatos portadores de deficiência, nos termos do Decreto Municipal nº 99/2013, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre: 1) a qualificação do candidato como pessoa com deficiência (ou não); 2) o grau de deficiência juntamente com informação se o candidato possui (ou não) condições de exercer regularmente as atribuições da função escolhida. O candidato Portador de Deficiência, após a contratação, não poderá se utilizar da respectiva deficiência para arguir ou justificar a concessão de readaptação da função ou de aposentadoria por invalidez;

13.6 Poderá haver rescisão unilateral, por parte da administração pública, a qualquer tempo, caso a contratação se torne desnecessária, ou caso o contratado não mostre aptidão para o regular desempenho de suas funções.

13.7 Havendo necessidade poderá a administração pública, dentro do prazo de validade do processo seletivo, convocar candidatos que ficaram fora do quantitativo de vagas previstas, respeitando a ordem de classificação.

14. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Publicação do Edital	06/12/2018	Diário Oficial do Município
Inscrições	10/12/2018 e 11/12/2018	Secretaria Municipal de Educação
Resultado Preliminar	18/12/2018	Diário Oficial do Município
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	19/12/2018	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Resultado Final, Homologação e Convocação	21/12/2018	Diário Oficial do Município

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

15.2 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Jornal de Publicação Oficial do Município;

15.3 A data de início e de término do contrato temporário de trabalho serão determinados pela contratante;

15.4 A carga horária para nível superior (de 20 horas) deverá ser cumprida durante a semana e será dividida de acordo com a necessidade do local de lotação, conforme decisão da gestão;

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Administrativa de Processo Seletivo responsável pela avaliação dos candidatos;

15.6 Caso haja a necessidade de preenchimento de vagas além das dispostas neste edital, a administração fará novas convocações, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

São João da Barra/RJ, 05 de dezembro de 2018.

ALEX DE SOUZA CAETANO

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Anexo I DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES Assistente Social

- Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;
- Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil;
- Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
- Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
- Favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público;
- Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócioassistenciais nos Centro de Referência em Assistência Social -CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;
- Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócio-assistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;
- Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;
- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
- Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS;

- Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais pelas prefeituras, governo do DF e governos estaduais, em suas áreas de abrangência;
- Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;
- Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial;
- Participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro(a) ou participante;
- Atuar nos Conselhos de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a);
- Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as)
- Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins;
- Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as);
- Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as);
- Planejar, organizar e executar reuniões comunitárias e com usuários da Política de Assistência Social;
- Contribuir no planejamento e execução das ações relacionadas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Planejar, organizar e executar ações e atividades relacionadas aos programas, projetos e benefícios da Assistência Social;

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Pedagogo

- Atuar com olhar epistêmico, enquanto socioeducador qualificado no estímulo, motivação, mediação e monitoria das ações socioeducativas de assistência social intergeracionais e interdisciplinares de ensino e aprendizagem que promovam: o desenvolvimento de potencialidades e aquisições cognitivas educativas, socioculturais e laborais; o desenvolvimento cognitivo das condições de socialização e pleno exercício da cidadania; e, na efetivação, fortalecimento, reforço e reconstrução dos vínculos de escolaridade formal, comunitários e familiares;
- Atuar enquanto socioeducador especializado na capacitação e desenvolvimento de potencialidades do usuário da Política de Assistência Social.
- Atuar na promoção de ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas ao usuário de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais; incentivo a socialização; a convivência comunitária; a responsabilidade sociocomunitária e a consciência da cidadania e seu pleno exercício; o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade; ampliação de repertório de informações e conhecimentos; com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade pessoal, social e econômica;
- Atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, semiliberdade e internação;
- Atuar na defesa, proteção, promoção e garantia a todos os indivíduos do acesso à educação em toda sua plenitude (nos seus processos formativo-educativos: referencial afetivo familiar, educativo formal escolar e socioeducativo comunitário no vivido- compartilhado) enquanto direito social integrante dos direitos fundamentais da cidadania e em especial da criança e do adolescente;
- Atuar na articulação entre as ações socioassistenciais da Política Pública da Seguridade Social/Assistência Social com as ações da Política Pública de Educação e o Sistema Nacional de Ensino (federal; estaduais e municipais).
- Atuar na investigação científica sistemática e metodológica na assistência social, a partir da reflexão e da prática pedagógica, refletindo acerca dos fins últimos do fenômeno educativo e socioeducativo na perspectiva socioassistencial, analisando objetivamente as condições existenciais e funcionais desse mesmo fenômeno, em busca do desenvolvimento da solução de determinados problema e demandas, servindo como veículo ativo de comunhão entre o conhecimento educacional e didático-pedagógico acumulado e as novas evidências e demandas decorrentes da prática profissional e das pesquisas já realizadas na área pedagógica e socioassistenciais.
- Planejar, organizar e executar reuniões comunitárias e com usuários da Política de Assistência Social;
- Contribuir no planejamento e execução das ações relacionadas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Planejar, organizar e executar ações e atividades relacionadas aos programas, projetos e benefícios da Assistência Social.